



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**OF/PMVA/GP/ N°210/2022**

**Em, 08 de junho de 2022.**

**EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**NESTA**

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que **“INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O REGIME DE PRONTIDÃO E DE SOBREVISO ÀS CATEGORIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER  
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente  
por ELIESER  
RABELLO:75650193720  
Data: 2022.06.08  
15:04:50 -0300

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**  
**CEP: 29295-000**  
**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003700310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n°  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

**PROJETO DE LEI Nº 27 /2022.**

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O REGIME DE PRONTIDÃO E DE SOBREAVISO ÀS CATEGORIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o regime de prontidão e de sobreaviso, abrangendo as seguintes categorias de servidores:

I - Conselheiros tutelares;

II - Motoristas, assistentes sociais e psicólogos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

III - Motoristas profissionais lotados no Conselho Tutelar;

V - Motoristas, auxiliares de enfermagem e Servidores do Setor de Vigilância Sanitária, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Agentes Municipais de Defesa Civil e outros servidores que vierem, esporadicamente e em situações excepcionais, a subsidiar ou, de algum modo, dar suporte às ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil;

**Art. 2º** Para fins da presente Lei ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - Prontidão: o servidor permanece, nas dependências da unidade administrativa, aguardando ordens, fora do horário normal de expediente;

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900  
CEP: 29295-000  
CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003700310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

II - Sobreaviso: o servidor permanece, fora do seu horário habitual de trabalho, em sua residência à disposição da Administração, aguardando para ser convocado ao serviço quando necessário.

**Art. 3º** As prontidões poderão se dar nos seguintes dias e horários:

I - Das segundas as sextas-feiras, por um período de 12 horas, das 19h00min de um dia às 07h00min do dia seguinte;

II - aos sábados, domingos e feriados, prontidões de 12 horas, assim distribuídos:

a) das 07h00min às 19h00min do mesmo dia;

b) das 19h00min de um dia às 07h00min do dia seguinte.

**Art 4º** Os servidores que ficarão de prontidão serão comunicados nos termos do art. 7º, da presente Lei.

§ 1º Na escala de prontidão deverá ser respeitado um intervalo mínimo de três dias entre um turno e outro. Além disso, é obrigatório o revezamento entre os servidores.

§ 2º Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Prefeito Municipal alterar a escala de prontidão, ou até mesmo dispensá-la e convocar os servidores por intimação verbal ou por via telefônica, hipótese em que será exigido, posteriormente, relatório das ações empreendidas firmado pela chefia imediata dos servidores que estiveram de prontidão.

**Art. 5º** O servidor que prestar serviço em regime de prontidão ou sobreaviso perceberá remuneração de R\$100,00 (cem reais) diário à ser incluída na folha de pagamento.

**Art. 6º** Fica instituído o regime de sobreaviso aos servidores municipais.

§ 1º Os turnos de sobreaviso poderão ser de até 24 horas.

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**  
**CEP: 29295-000**  
**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003700310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

§ 2º Fica vedada a percepção de “horas extras” e “adicional noturno” em relação às horas laboradas em regime de prontidão e/ou sobreaviso.

**Art. 7º** Os servidores em regime de sobreaviso serão comunicados através do chefe da pasta a que estão vinculados, mediante escala prévia afixada no mural da própria Secretaria todo primeiro dia útil de cada mês.

**Art. 8º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a necessidade da Administração Pública, por ato próprio, alterar os horários das prontidão e sobreavisos, com a consequente alteração do valor do Regime Especial da Prontidão e sobreaviso.

**Art. 9º** Os valores relativos ao Regime Especial instituído por esta lei não se incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

**Art. 10** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 08 de junho de 2022.

Assinado digitalmente  
por ELIESER  
RABELLO:75650193720  
Data: 2022.06.08  
15:05:03 -0300

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900  
CEP: 29295-000  
CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003700310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **MENSAGEM**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que “**INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O REGIME DE PRONTIDÃO E DE SOBREAVISO ÀS CATEGORIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O envio do presente tem por objetivo regulamentar o regime de prontidão e sobreaviso no âmbito do município, estabelecendo regras relativas à carga horária e remuneração.

Ressalta-se que o regime será aplicável apenas aos servidores listados no art. 1º, do Projeto de Lei, diante da natureza dos serviços desenvolvidos, que, na maioria das vezes demandam atuação ininterrupta ou acionamento para resolução de questões urgentes/emergências.

Além disso, a iniciativa visa garantir remuneração justa àqueles que estão desempenhando seus serviços fora do expediente normal de trabalho.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 08 de junho de 2022

ELIESER  
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente  
por ELIESER  
RABELLO:75650193720  
Data: 2022.06.08  
15:05:13 -0300

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900  
CEP: 29295-000  
CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003700310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**URGENTE**

PROCESSO:

843/2022

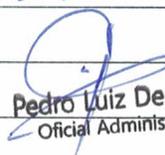
FOLHA:

05

RÚBRICA:



25/02/2022 - À Sec. Mun. Assist. Des. Social  
Para prestar as informações constantes do  
item 3, do Mem./Nº 037/2022-PGM - anexos,  
relativamente a esta Secretaria.

  
Pedro Luiz De Angeli  
Oficial Administrativo

07/03/22 - Co. Diretor de RH.

Segue em anexo relação de  
profissionais que trabalham na  
função de Policiais e prontidão,  
infirmos ainda que além dos  
previstos no item 3, temos outras  
situações que precisam ser inseridas,  
já acrescentamos na tabela e  
fazemos um memorando para PGM  
a fim de atender tais situações,  
(folhas 06) Bem mais  
att.

  
Camila Maria Juffu Lorenzoni  
Secretária Mun. de Assistência e  
Desenvolvimento Social  
Decreto nº 4333/2021

Recebemos em

07/03/2022.

  
Gerência de Recursos Humanos - PMVA / ES



06  
[Handwritten signature]

**SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL QUE FICAM NA FUNÇÃO DE SOBREAVISO, PROTIDÃO OU AINDA DESEMPENHAM FUNÇÕES EXTRAS.**

<b>CONSELHEIROS TUTELARES</b>	
ANA LUCIA BRUNHARO VICENTINO	Sobreaviso aos sábados, domingos e feriados
ALINE BARROS RIGO	Sobreaviso aos sábados, domingos e feriados
DEBORA DESTEFANNI ZUCOLOTTO	Sobreaviso aos sábados, domingos e feriados
JUNIOR CESAR CEZATE LOUREIRO	Sobreaviso aos sábados, domingos e feriados
LORENA ANDRADE PEREIRA	Sobreaviso aos sábados, domingos e feriados

<b>MOTORISTAS</b>	
ORLANDO BRUNO ROSSI ALMEIDA	Sobreaviso aos sábados, domingos e feriados
WAGNER CAETANO JORGE	Sobreaviso aos sábados, domingos e feriados
SAMUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES	Sobreaviso aos sábados, domingos e feriados
FABIO FERREIRA SANT'ANNA	Sobreaviso aos sábados, domingos e feriados
GERALDO ANTÔNIO M. RIGO	Sobreaviso aos sábados, domingos e feriados
LUIZ CLAUDIO PIZETTA	Sobreaviso aos sábados, domingos e feriados

<b>ASSISTENTES SOCIAIS</b>	
ALCIONE DO NASCIMENTO	Sobreaviso sábados, domingos, feriados e no desenvolvimento de atividades fora da jornada de trabalho
ANA PAULA VALERIANO RANGEL	Sobreaviso sábados, domingos, feriados e no desenvolvimento de atividades fora da jornada de trabalho
MAÍSA ZAMPIROLI LIDOÍNO	Sobreaviso sábados, domingos, feriados e no desenvolvimento de atividades fora da jornada de trabalho
CARMEM LÚCIA DE XAVIER	Sobreaviso sábados, domingos, feriados e no desenvolvimento de atividades fora da jornada de trabalho

<b>PSICOLÓGAS</b>	
LUÍSA BRAVIM DOS SANTOS	Sobreaviso sábados, domingos, feriados e no desenvolvimento de atividades fora da jornada de trabalho
GABRIELLA PIAZZAROLLO SUETTE DA COSTA	Sobreaviso sábados, domingos, feriados e no desenvolvimento de atividades fora da jornada de trabalho



**URGENTE**

PROCESSO:

845/2022

FOLHA:

07.

RUBRICA:

07/03/2022 - À Sec. M. Saúde  
Para prestar as informações constantes do  
itens 3 e 4, do Mem/Nº 037/2022 - PAM - anexo,  
relativamente a essa Secretaria de Saúde.  
Após retornar a este RH.

Pedro Luiz De Angeli  
Oficial Administrativo

19/05/2022 - Segue anexo relatório dos profissionais para escala  
em sobrecarga referente a sábados, domingos, feriados e solicitações  
o acurcio da situação de cobertura de eventos, os quais,  
por vezes demandam equipe de ambulância, incluindo também  
ao Dem 3, para além de um motorista, o técnico de enfermagem.

Jhonata Silva Scaramussa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 4329/2021

**Recebemos em**

19.05.2022.

Gerência de Recursos Humanos - PMVA / ES

23/05/2022 - À Sec. M. Finanças  
Segue relatório de informações de despesas com  
pessoal (F/Ls. 09) para fins de cálculo do impacto  
financeiro, referente ao item 3 do Memorando nº  
037/22 - PAM.

Pedro Luiz De Angeli  
Oficial Administrativo





**QUANTITATIVO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE FICAM DE SOBREAVISO, PRONTIDÃO OU AINDA, DESEMPENHAM FUNÇÕES EXTRAS FORA DA JORNADA DE TRABALHO**

<b>MOTORISTAS</b>	
09 PROFISSIONAIS	Sobreaviso aos sábados, domingos, feriados e no desenvolvimento de atividades fora da jornada de trabalho

<b>AUX. ENFERMAGEM</b>	
09 PROFISSIONAIS	Sobreaviso aos sábados, domingos, feriados e no desenvolvimento de atividades fora da jornada de trabalho

<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	
08 PROFISSIONAIS	Sobreaviso aos sábados, domingos, feriados e no desenvolvimento de atividades fora da jornada de trabalho

OBS.: As Atividades acima relacionadas não são cotidianas; elas ocorrem conforme a demanda dos serviços. Os profissionais nem sempre serão acionados em todos os Finais de Semana.



PROCESSO: 1132/2022

FOLHA: 04

RÚBRICA: 

21/03/2022 - AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, PARA DEVIAS PROVIDÊNCIAS.

Berg da Silva  
Secretário Municipal de Administração

21/03/2022 - À Defesa Civil  
Para informar o quantitativo de pessoal estimado para recebimento de gratificação, a fim de subsidiar o relatório de impacto financeiro a ser elaborado.

Pedro Luiz De Angeli  
Oficial Administrativo

22/03/2022 - Ao RH.

Ao RH, informo que além da coordenação de Defesa Civil, para as demandas conseqüentes da coordenação é sempre requisitado um servidor legal lotado na Sec. de Obras ou Sec. de Turismo. Entretanto em caso de ausência/ocorrência tal solicitação poderá ser maior.

Ao efeito, esclareço ainda que no ~~projeto~~ Reforma administrativa que tramita atualmente no legislativo, foi solicitada a adequação do quadro da Defesa Civil, para acrescentar na estrutura 2 agentes fiscais de defesa civil.



22/03/22  
Suzana Donna Gaburo  
Coordenadora de Defesa Civil  
PMVA-ES



**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Recursos Humanos**

**Informações de previsões de despesas com pessoal  
para cálculo do Impacto Financeiro**

<b>Requerente:</b>	PGM - GABINETE DO PREFEITO		
<b>Protocolo:</b>	1132/2022	<b>Data:</b>	18/03/2022
<b>Cargo solicitado:</b>	GRATIFICAÇÃO		
<b>Tipo de vínculo:</b>	GRATIFICAÇÃO		

OBS: PARA EFEITO DE CÁLCULO FOI CONSIDERADA A CONCESSÃO MENSAL DE GRATIFICAÇÃO PARA DOIS (02) SERVIDORES, CONFORME INFORMADO NO DESPACHO DE FLS. 04

<b>Histórico:</b>	<b>Valor:</b>
Remuneração base mensal	R\$ 200,00
Insalubridade mensal	
Adicional noturno mensal	R\$ -
1º Sub Total	R\$ 200,00
Contribuição previdenciária patronal	R\$ 44,00
2º Sub Total	R\$ 244,00
13º Salário + Férias + Encargos sociais	R\$ 325,33
<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 3.253,33</b>
<b>Média Mensal</b>	<b>R\$ 271,11</b>

Vargem Alta - ES, 29/03/2022

  
Claudia dos Santos Mattos  
Gerente de Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**

**Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Recursos Humanos**

**Informações de previsões de despesas com pessoal  
para cálculo do Impacto Financeiro**

<b>Requerente:</b>	PGM - GABINETE DO PREFEITO		
<b>Protocolo:</b>	845	<b>Data:</b>	23/02/2022
<b>Cargo solicitado:</b>	GRATIFICAÇÃO		
<b>Tipo de vínculo:</b>	GRATIFICAÇÃO MENSAL NO VALOR DE R\$ 100,00		

PARA CÁLCULO FOI CONSIDERADO APENAS O ITEM 3 DO MEMORANDO 037/2022-PGM (UMA GRATIFICAÇÃO MENSAL NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 100,00 PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL E SECRETARIA MUN. DE SAÚDE QUE ATUAM EM REGIME DE SOBREAVISO, CONFORME RELAÇÃO DE FLS. 06 E 08 DO PROCESSO Nº 845/2022 ----- TOTAL: 43 SERVIDORES)

<b>Histórico:</b>	<b>Valor:</b>
Remuneração base mensal	R\$ 4.300,00
Insalubridade mensal	
Adicional noturno mensal	R\$ -
1º Sub Total	R\$ 4.300,00
Contribuição previdenciária patronal	R\$ 945,99
2º Sub Total	R\$ 5.245,99
13º Salário + Férias + Encargos sociais	R\$ 6.994,64
<b>Total Anual</b>	<b>R\$ 69.946,51</b>
<b>Média Mensal</b>	<b>R\$ 5.828,88</b>

Vargem Alta - ES, 23/05/2022

  
Claudia dos Santos Mattos  
Gerente de Recursos Humanos



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003700310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

82  
P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**ANEXO**

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR ESTATUTO DOS SERVIDORES, PARA CRIAR GRATIFICAÇÕES AOS AGENTES MUNICIPAIS DE DEFESA CIVIL E OUTROS SERVIDORES QUE VIEREM ESPORADICAMENTE E EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS SUBSIDIAR OU, DE ALGUM MODO, DAR SUPORTE ÀS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GRATIFICAÇÃO PARA O SERVIDOR QUE PRESTAR SERVIÇO EM REGIME DE PRONTIDÃO/ SOBREAVISO, NOS TERMOS DO ART, 89, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003.

CONSIDERANDO que os atos governamentais que acarrete no aumento de despesa deverão acompanhar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERADO o disposto no artigo 17, *caput* do referido diploma fiscal, o qual conceitua a despesa de caráter continuado cuja execução ultrapassa dois exercícios financeiros;

CONSIDERANDO, ainda, que além do impacto orçamentário e financeiro, o ato que criar despesa de caráter continuado, assim definida, deverá demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio, como preceitua o artigo 17, §1º da LRF;

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CNPJ:31.723.570/0001-33

Rua Paulino Francisco Moreira, nº 162 – Vargem Alta – ES – CEP: 29295-000, Tel.: 3528-19000



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003700310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Constituição Federal que impõe a observância dos limites e percentuais de gasto com o pessoal pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, atualmente, está com o limite de gasto com pessoal em 40,66%, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro visa atender o disposto na Constituição Federal, art. 169 e na Lei Complementar nº 101/00, artigos 16 e 17, no que se refere à expansão, criação, aperfeiçoamento de ação que acarrete aumento de despesa, bem como as despesas decorrentes de lei que fixe para o ente um caráter contínuo e obrigatório, respectivamente.

Primeiramente, necessário consignar que os valores auferidos foram encaminhados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário com as verbas que o integra, décimo-terceiro salário, adicional de férias, encargos, contratos de terceirização de pessoal, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Vargem Alta/ES.

O custo patronal para os cargos efetivos, contribuição obrigatória para o RPPS, está estimado em 19,88% e o custo suplementar 22,70%.

**Para o exercício de 2022** estima-se que o reajuste salarial proposto irá gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente R\$ 69.946,51 (sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), calculado com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

base no salário mensal de abril de 2022 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu *caput* – *in verbis*:

*Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:*

*I- Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;*

*II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Desta forma, para o **Exercício financeiro de 2022**, prevê uma despesa total com pessoal e encargos sociais de R\$ 39.089.590,25 (trinta e nove milhões, oitenta e nove mil, quinhentos e novena reais e vinte e cinco centavos), já considerando o acréscimo de R\$ 69.946,51 referente ao reajuste salarial proposto, que com base em uma receita corrente líquida arrecadada nos últimos doze meses de R\$ 82.786.847,93 (oitenta e dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) a prospecção do gasto com pessoal será de **47,20%**. Limite este inferior ao prudencial estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30%, e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressalta-se, ainda, que os cálculos efetuados para 2022 levaram em consideração única e exclusivamente a previsão de gasto com pessoal para 2022 e o reajuste do percentual de gratificação do quadro de funcionários efetivo do município que vier exercer cargo em comissão, não sendo objeto da presente proposição qualquer tipo de elevação do gasto com pessoal acima dos valores previstos na proposta Orçamentária de 2022.

**Para o Exercício de 2023**, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 85.402.912,32 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2022, poderá atingir o montante de R\$ 40.281.822,75 resultando em um percentual de gasto com pessoal para **2023** de **47,20%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Já para o **Exercício de 2024**, a estimativa é de que a receita cresça cerca de 5,48%, atingindo o montante de R\$ 90.082.991,91 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 41.792.391,10 resultando em um percentual de **46,40%**, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, e ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2022	82.786.847,93	39.089.590,25	47,20
2023	85.402.912,32	40.281.822,75	47,20
2024	90.082.991,91	41.792.391,10	46,40

Salienta que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderá ser utilizado para pagamento da folha de pessoal do executivo municipal, gerando em tese, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A título de exemplo, demonstra a seguir alguns dos valores arrecadados pelo município, que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:

<b>VALORES INTEGRANTES DA RCL</b>
<b>IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL</b>
<b>Descrição</b>
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados
Remuneração dos Investimentos RPPS do Servidor
Royalties Federal
Transferências do FNDE
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Royalties Estadual
Transferência Convênio de Custeio
Transferência Convênio Transporte Escolar

Portanto, além das projeções de gasto com pessoal, calculada com base na previsão de arrecadação para o Exercício de 2022, comportar a despesa de caráter continuado que é o reajuste salarial proposto, importante que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL-Receita Corrente Líquida do Município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento.

Dessa forma, as receitas mencionadas anteriormente integram a base de cálculo da receita corrente líquida e não pode ser utilizada para pagamento da folha de pessoal, devendo se atentar as projeções futuras de pagamento quando da execução do reajuste proposto, aplicando, se for o caso, de instrumentos próprios e legais para diminuir a despesa em um cenário de dificuldade financeira do Município.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida terá índice de gasto com pessoal de **47,20%** em relação à Receita Corrente Líquida em **abril de 2022**, estando abaixo do limite Prudencial que é de 51,30% e do limite de alerta 48,60%, sendo possível, diante das projeções, o reajuste proposto. Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2022.

CNPJ:31.723.570/0001-33

Rua Paulino Francisco Moreira, nº 162 – Vargem Alta – ES – CEP: 29295-000, Tel.: 3528-19000



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003700310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, pode-se afirmar que os valores objeto do estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para o exercício de 2022 e 2023 e 2024, devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que apesar de integrar a receita corrente líquida, utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal, não podem ser utilizados para efetuar a despesa.

Ademais, os próprios instrumentos de peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) direcionam o gestor a adotar medidas saneadoras em caso de diminuição da receita, todavia o cenário de arrecadação, a projeção de arrecadação e demais viabilidades legais favorecem e permitem a prática do ato para promover o reajuste salarial dos servidores no patamar estabelecido.

VARGEM ALTA-ES, 31 de maio de 2022.



Thadeu Orletti

**Secretário Municipal de Finanças**

Thadeu dos Santos Orletti  
Secretário Municipal de Finanças

CNPJ:31.723.570/0001-33

Rua Paulino Francisco Moreira, nº 162 – Vargem Alta – ES – CEP: 29295-000, Tel.: 3528-19000



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003700310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

88  
Ⓟ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

**ANEXO -**

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022, por não ultrapassar o limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

VARGEM ALTA-ES, 31 de maio de 2022.



Elieser Rabello  
**Prefeito Municipal**

---

CNPJ:31.723.570/0001-33

Rua Paulino Francisco Moreira, nº 162 – Vargem Alta – ES – CEP: 29295-000, Tel.: 3528-19000



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003700310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.